



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.355 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.069 DE 24 DE JUHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA A POLICIAIS MILITARES E CIVIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.”

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do artigo 2º da Lei nº 1.069, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

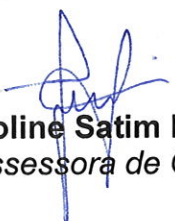
§1º Em 130% (cento e trinta por cento) do valor da UFESP em exercício por hora trabalhada a todos os Postos e Graduações, seja da Polícia Militar ou Civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 18 de agosto de 2025.


Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no *site* oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra


Caroline Satim Rodrigues
Assessora de Gabinete

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – Cep.: 12690-000

(12) 3106-1150

| prefeitura@silveiras.sp.gov.br

| silveiras.sp.gov.br